

Despacho

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 169.º do Código da Estrada e ao abrigo da competência que me foi delegada pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 10328/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro, atribuo à Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis a competência para o processamento das contraordenações relativas ao estacionamento proibido como previstas no artigo 71.º do Código da Estrada, assim como a competência para aplicação das respetivas coimas e sanções acessórias, nos termos solicitados.

Lisboa, 8 de junho de 2018

O Secretário de Estado da Proteção Civil

José Artur Neves

